



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 95/2013**

**O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação *ad referendum*, no dia 20 de março de 2013, conforme autos do Processo nº. 651663,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Alterações no Projeto de Criação do Curso de Ciências Sociais**, Campus de Vitória da Conquista, em conformidade com as indicações de sua paginação e disposto na presente Resolução.

**Art. 2º** Fica mantido a ementa Introdução à Filosofia, com carga horária de 60 horas, sendo 04 créditos teóricos (4.0.0), com o código DFCH 001, a seguir descrita: Filosofia, Lógica, Epistemologia e Métodos nos Diversos Períodos da História da Filosofia, Filosofia Clássica: Os Pré-Socráticos, Os Sofismas, Sócrates, Platão e Aristóteles. Filosofia Medieval: São Tomás de Aquino. Filosofia Moderna: Racionalismo, Empirismo, Idealismo e Materialismo Histórico e Dialético. Filosofia Contemporânea: Fenomenologia, Existencialismo e Estruturalismo.

**Art. 3º** Fica retificado na ementa da disciplina “Sistemas de Parentesco”, do elenco de Optativas da Área de Antropologia, a grafia da palavra *compaço*, substituindo-a pela palavra *comparaço*.

**Art. 4º** Fica mantida a creditação (2.1.0) e código da disciplina Psicologia da Educação I (DFCH 100), corrigindo a creditação nas seguintes páginas:

- a) página 23 (Quadro 3): onde se lê 46 créditos; leia-se 45 créditos;
- b) página 26 (Quadro 6): alterar a creditação da disciplina para 2.1.0;
- c) página 29 (item 4.3 – segundo semestre do curso): alterar a creditação da disciplina para 2.1.0;
- d) página 29, alterar o total de créditos do segundo semestre para 23 créditos;
- e) página 32, alterar o total de créditos do segundo semestre para 23 créditos;
- f) página 32, alterar no item Eixo de Formação Complementar, o total de créditos, mudando de 46 para 45 créditos;
- g) página 33, alterar no item disciplinas de conteúdo curriculares de natureza científico cultural, o total de créditos de 165 para 164.

**Art. 5º** Fica alterado a soma total de créditos, no IV Semestre, para 23 créditos, à página 29.

**Art. 6º** Fica alterado o nome, ementa, creditação e código da disciplina Educação de Jovens e Adultos, nas páginas 30 e 61. Ficando registrado a disciplina da seguinte forma:

**Disciplina:** Educação de Pessoas Jovens e Adultas I

**Creditação:** (4.0.0)

**Código:** DFCH 813

**Ementa:** Educação de Pessoas Jovens e Adultas no Brasil: aspectos históricos, políticos, legais. Políticas para a EPJA no contexto brasileiro e baiano. Educação Popular e suas contribuições político-pedagógicas.

**Art. 7º** Fica mantido o total de 24 créditos no VI Semestre.

**Art. 8º** Fica alterado o total de créditos do curso, de 199 para 198 créditos.



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 95/2013**

**Parágrafo Único** A alteração de que trata o caput deste Artigo ocorrerá nas páginas 25 e 31 do Projeto.

**Art. 9º** Fica alterado à página 31, o total de créditos do segundo semestre de 24 para 23 créditos, alterando, ainda, a creditação da disciplina Psicologia da Educação I, deixando-a da seguinte forma: 2.1.0.

**Art. 10** Fica mantido ao longo do projeto, às páginas 22, 28 e 63, a nomenclatura das disciplinas Estágio Supervisionado em Ciências Sociais I e Estágio Supervisionado em Ciências Sociais II.

**Art. 11** Acrescentar a carga horária de 60 horas com 04 créditos teóricos (4.0.0) à disciplina Políticas Públicas no Brasil, à página 94.

**Art. 12** Acrescentar a carga horária de 60 horas com 04 créditos teóricos (4.0.0) à disciplina Paradoxos da Política: Poder e Liberdade, à página 96.

**Art. 13** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Criação de Curso aprovado através da Resolução CONSEPE nº 54/2011.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 31 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**